

TERMO DE ADESÃO AO C6 TAGGY

TERMO DE ADESÃO AO C6 TAGGY

A Greenpass Tecnologia em Pagamentos S.A. (“Greenpass”) desenvolveu e presta um serviço de processamento de pagamentos automáticos em praças de pedágios, estacionamento e outras modalidades, quando disponíveis. O **BANCO C6 S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72 (“**C6 Bank**”), é um parceiro comercial da Greenpass, que comercializará esse serviço para seus clientes. Neste Termo de Adesão ao C6 Taggy estão descritas os termos e condições aplicáveis à contratação do Serviço C6 Taggy, com os quais **Você** deverá concordar para utilizar este serviço.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1 Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados ao longo deste Termo de Adesão têm os seguintes significados, tanto no singular quanto no plural:

- (i) **ADESÃO** – Consiste em o Usuário C6 Bank contratar o Serviço C6 Taggy, na forma descrita na Cláusula 3.1., e aderir aos termos e condições aqui estabelecidos;
- (ii) **ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE**: concessão de crédito em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor na Conta C6 de depósitos à vista e de excesso sobre o Limite da Conta
- (iii) **APLICATIVO C6** – todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo **C6 Bank** para a prestação dos serviços, inclusive aplicativos destinados a dispositivos móveis e páginas da *web*;
- (iv) **ATIVAÇÃO** – Procedimento de responsabilidade do Usuário C6 Bank, por meio do qual ele realizará a ativação da Etiqueta Eletrônica, de acordo com as instruções fornecidas no momento de recebimento de tal Etiqueta Eletrônica;
- (v) **BLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA** – Procedimento que bloqueia a Etiqueta Eletrônica e impossibilita o uso do Serviço C6 Taggy na Rede Conveniada, nos casos descritos neste Termo de Adesão;
- (vi) **CANCELAMENTO** – Processo de cancelamento do Serviço C6 Taggy, que pode ser solicitado pelo Usuário C6 Bank ou pelo próprio **C6 Bank**;
- (vii) **CATEGORIA DO VEÍCULO** – Classificação aplicada pelas Concessionárias de acordo com o tipo de veículo (automóvel, caminhonete, ônibus, caminhão, etc.), número de eixos e rodagem (simples ou dupla), que define o valor da tarifa de pedágio aplicada ao Veículo;
- (viii) **CANAIS DE ATENDIMENTO** – Canais de atendimento disponibilizados pelo **C6 Bank** ao Usuário C6 Bank, através de telefone, chat ou pelo próprio Aplicativo C6, na forma de autosserviço;
- (ix) **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA OU CONCESSIONÁRIA** – empresa responsável pela administração de determinada(s) rodovia(s) em que exista cobrança de pedágio, e que faz parte da Rede Conveniada da Greenpass;
- (x) **CONTA C6**: é a conta de depósitos à vista (conta corrente), conta pagamento ou conta-salário, de sua titularidade ou em nome de sua MEI, mantida junto ao **C6 Bank** no Brasil, da qual serão debitados os valores de cada Transação solicitada ou, ainda, por meio da qual **Você** operacionalizará o Meio de Pagamento C6 Bank para o pagamento das Transações;

- (xi) **DADOS PARA ADESÃO** – Dados do Usuário C6 Bank e de seu Veículo, incluindo placa e Categoria do Veículo, necessários para o cadastro do Usuário C6 Bank como usuário dos Serviços C6 Taggy e para a Ativação da Etiqueta Eletrônica;
- (xii) **DESBLOQUEIO DA ETIQUETA ELETRÔNICA** – Ato de desbloquear a Etiqueta Eletrônica e tornar o Serviço C6 Taggy ativo novamente, caso tenha ocorrido o Bloqueio da Etiqueta Eletrônica;
- (xiii) **ETIQUETA ELETRÔNICA** – Adesivo eletrônico fornecido por terceiro contratado do **C6 Bank**, do tipo padrão “Artefato”, que utiliza a frequência 915MHz de comunicação e que tem por finalidade identificar o Veículo do Usuário C6 Bank nas Transações realizadas junto à Rede Conveniada;
- (xiv) **EXTRATO** – Documento contendo o lançamento das Transações realizadas com o Serviço C6 Taggy, que pode ser acessado pelo Usuário C6 Bank de forma eletrônica, através dos Canais de Atendimento;
- (xv) **LIMITE DA CONTA** – É um crédito rotativo vinculado à Conta C6 que tem como objetivo possibilitar que **Você** realize transações a débito quando não tiver recursos suficientes disponíveis em sua Conta C6, conforme disposição previstas no Contrato de Limite da Conta;
- (xvi) **MEIO DE PAGAMENTO C6 BANK** – São os meios de pagamento vinculados ao Serviço C6 Taggy que o **C6 Bank** venha a disponibilizar ao Usuário C6 Taggy para o pagamento das Transações;
- (xvii) **PRODUTOS E SERVIÇOS** – São os produtos e serviços disponíveis para serem adquiridos e pagos usando o Serviço C6 Taggy, que incluem, mas não se limitam a tarifas de pedágio;
- (xviii) **REDE CONVENIADA** – Locais onde o Usuário C6 Bank poderá realizar Transações, utilizando o Sistema C6 Taggy. A lista completa e atualizada de locais encontra-se disponível em www.c6bank.com.br;
- (xix) **SALDO MÍNIMO** – Valor mínimo mantido em conta e/ou limite de crédito disponível necessário para a realização e pagamento de Transações;
- (xx) **SERVIÇO C6 TAGGY** – Serviço de pagamento automático para aquisição de produtos e/ou na Rede Conveniada, que faz a identificação eletrônica do Veículo, por meio da Etiqueta Eletrônica, e realiza o respectivo débito do Meio de Pagamento C6 Bank cadastrado;
- (xxi) **TAGGY** – Marca registrada de propriedade da Greenpass, cujo uso foi autorizado ao C6 Bank, que identifica o serviço de pagamento automático na Rede Conveniada;
- (xxii) **TERMO DE ADESÃO** – é este documento, onde estão descritos os termos e condições que regulam os uso do Serviço C6 Taggy;
- (xxiii) **TRANSAÇÃO** – Utilização do Serviço C6 Taggy para pagamento automático na Rede Conveniada, quando o Usuário C6 Bank desejar adquirir os Produtos e/ou Serviços disponíveis. O pagamento desses produtos e/ou serviços serão feitos por meio do Meio de Pagamento C6 Bank cadastrado;
- (xxiv) **USUÁRIO C6 BANK ou VOCÊ** – Pessoa física ou MEI (microempreendedor individual) que seja titular de conta corrente ou conta de pagamento pré-paga junto ao **C6 Bank**, que contratou o Serviço C6 Taggy; e

(xxv) VEÍCULO – Veículo automotor de passageiros ou utilitário, de propriedade ou de uso particular do Usuário C6 Bank, classificado pelas agências reguladoras para fins de cobrança de pedágio como categoria 01 (um) – automóveis e utilitários de rodagem simples, com 2 (dois) eixos – excetuados ciclomotores, motonetas, motocicletas, bicicletas a motor, triciclos ou qualquer veículo motorizado de duas ou três rodas, devidamente cadastrado pelo Usuário C6 Bank no momento da Ativação de determinada Etiqueta Eletrônica recebida e a ela vinculada, conforme instalada em seu para-brisa e devidamente ativa.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. O presente Termo de Adesão regula os termos e condições para a contratação do Serviço C6 Taggy pelos clientes do **C6 Bank**.

CLÁUSULA 3 – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO C6 TAGGY

3.1. Formalização da Contratação. Será considerada formalizada a contratação do Serviço C6 Taggy quando **Você:** (i) aceitar eletronicamente este Termo de Adesão no Aplicativo C6; ou (ii) realizar Ativação da Etiqueta Eletrônica, o que ocorrer primeiro.

3.1.1. Ainda que a contratação não se formalize por meio do aceite eletrônico a este Termo de Adesão, no Aplicativo C6, ao realizar a Ativação da Etiqueta Eletrônica, **Você** ratifica seu aceite e concordância a este Termo de Adesão.

3.1.2. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Adesão, a Greenpass poderá estabelecer condições gerais aplicáveis aos serviços Taggy em geral, ou seja, de forma não exclusiva para os Usuários C6 Bank ("Termo de Adesão ao Serviço Taggy Pessoa Física da Greenpass") e, ao formalizar a contratação do Serviço C6 Taggy por qualquer das formas descritas na Cláusula 3.1. acima, **Você** também concorda e se vincula às condições estabelecidas no Termo Greenpass, que estarão disponíveis para consulta em www.taggy.com.br.

3.1.3. No caso de qualquer das condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Serviço Taggy Pessoa Física da Greenpass estar em conflito com as condições deste Termo de Adesão, prevalecerá o que estiver descrito neste Termo de Adesão.

3.1.4. Condições mínimas para a contratação do Serviço C6 Taggy. Para contratar o Serviço C6 Taggy é necessário que **Você:**

- (i) formalize sua Adesão e contratação, nos termos da Cláusula 3 acima, aceitando este Termo de Adesão e o Termo de Adesão ao Serviço Taggy Pessoa Física da Greenpass;
- (ii) possua um Meio de Pagamento C6 Bank válido; e
- (iii) informe os Dados para Adesão, vinculando os dados do Veículo à Etiqueta Eletrônica recebida, conforme seja devidamente instalada em seu para-brisa e ativa.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE USO

4.1. Condições mínimas para a utilização do Serviço C6 Taggy. Para utilizar o Serviço C6 Taggy e realizar qualquer Transação é necessário que **Você:**

- (i) realize adequadamente a instalação da Etiqueta Eletrônica no para-brisas de seu Veículo, conforme as instruções disponibilizadas pelo **C6 Bank**;

- (ii) realize a Ativação da Etiqueta Eletrônica pelo Aplicativo C6 e, se for o caso, pelos Canais de Atendimento;
- (iii) mantenha Saldo Mínimo suficiente para o pagamento das Transações, conforme disponíveis; e
- (iv) Caso deixe de manter Saldo Mínimo suficiente para o pagamento das tarifas referentes às Transações, autoriza, pela aceitação deste Termo de Adesão, o **C6 Bank** a debitar o valor referente às Transações até o Limite da Conta que tiver disponibilizado a **Você**, bem como possível uso de Adiantamento a Depositante.

4.2. Pagamento das Transações realizadas.

4.2.1. O pagamento das Transações realizadas deverá sempre ser realizado por um dos Meios de Pagamento C6 Bank.

4.2.2. Exceto se de outra forma informado pelo **C6 Bank**, os únicos Meios de Pagamento C6 Bank disponíveis serão: **(i)** débito em conta corrente, e **(ii)** débito em conta pagamento, a depender do tipo de conta que **Você** tiver.

4.2.3. Os valores das Transações realizadas na Rede Conveniada dependem do produto e/ou serviço que **Você** adquiriu e serão sempre aqueles vigentes e efetivos nas datas e horários em que **Você** realizou tais Transações.

4.2.4. Caso seja realizada a Transação mesmo sem a existência de Saldo Mínimo, caso Você não tenha o produto Limite da Conta disponibilizado a Você, ou caso não disponha de limite de crédito suficiente em seu Limite da Conta, nem tenha Adiantamento a Depositante, isso será considerado uma "Transação Sem Saldo", configurando um adiantamento de valores pelo **C6 Bank**, e o **C6 Bank** realizará o Bloqueio da Etiqueta Eletrônica.

4.2.5. Os valores decorrentes da realização de Transações Sem Saldo serão devidos a partir do dia em que estas tiverem ocorrido.

4.2.6. O **C6 Bank** procederá com tentativas de débito do Meio de Pagamento C6 Bank para o caso de Transações Sem Saldo. Não sendo possível debitar a totalidade dos valores devidos, a Etiqueta Eletrônica permanecerá bloqueada e o **C6 Bank** procederá com a cobrança, pelo prazo que o **C6 Bank** achar necessário, até que haja sua quitação, conforme os meios disponíveis e aplicáveis para cada Meio de Pagamento C6 Bank.

4.2.7. O **C6 Bank** cobrará os valores devidos pela realização de Transações Sem Saldo, acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, podendo, ainda, incidir juros remuneratórios, uma vez que ficará configurado que houve um empréstimo de valores pelo **C6 Bank** a **Você** para pagamento das Transações que tenham sido efetivadas.

4.2.7.1. Nesses casos, a taxa de juros remuneratórios será calculada de forma única para cada Usuário C6 Taggy, considerando que depende de condições específicas, que incluem, mas não se limitam, ao valor do crédito concedido, risco de crédito do cliente, tributos e outros. Essa taxa de juros sempre será informada a **Você** quando o **C6 Bank** fizer a cobrança dos valores emprestados.

4.2.8. Enquanto **Você** não realizar o pagamento dos valores devidos em razão da realização de Transações Sem Saldo, sua Etiqueta Eletrônica permanecerá bloqueada e **Você** não poderá utilizar o Serviço C6 Taggy.

4.2.9. Você ciente que, caso as Concessionárias de Rodovia não consigam realizar a identificação da Etiqueta Eletrônica, devido a: (i) defeito na Etiqueta Eletrônica ou instalação incorreta; (ii) falha no sistema de leitura da Concessionária de Rodovia; (iii) Etiqueta Eletrônica não estar colada no para-brisas do Veículo; (iv) uso incorreto por **Você**; e (v) quaisquer outros motivos que impeçam que a leitura seja realizada, estas poderão realizar a identificação do Veículo através da placa de identificação veicular, dianteira ou traseira, informada por **Você** na adesão ao Serviço C6 Taggy, sendo certo que a Transação será devida e será debitada do seu Meio de Pagamento C6 Bank.

4.3. Limitações e Restrições de Uso. O Serviço C6 Taggy possui as seguintes limitações e restrições:

4.3.1. O Serviço C6 Taggy se destina exclusivamente a automóveis e utilitários classificados pelas agências reguladoras para fins de cobrança de pedágio como categoria 01 (um) (automóveis e utilitários de rodagem simples, com dois eixos), conforme definição de Veículo deste Termo. Caso, a qualquer tempo, o **C6 Bank** verifique que o Veículo não se enquadra na Categoria de Veículo exigida, o **C6 Bank** poderá cancelar imediatamente a prestação do Serviço C6 Taggy, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas adicionais em decorrência da utilização irregular dos Serviços C6 Taggy, conforme previsto na Cláusula 4.3.6.

4.3.2. Quando **Você** fizer a Ativação da sua Etiqueta Eletrônica, será necessário aguardar 4 (quatro) horas a partir do horário em que tiver realizado a Ativação para que o Serviço C6 Taggy seja ativado junto à Rede Conveniada.

4.3.3. É proibida a utilização da Etiqueta Eletrônica em Veículo diferente daquele informado no momento da Adesão. Esta prática expõe **Você** e outros motoristas e funcionários das Concessionárias a um alto risco de acidentes nas praças de pedágio e poderá acarretar multa por evasão de pedágio, uma vez que a placa associada ao Serviço C6 Taggy não corresponderá ao Veículo utilizado.

4.3.4. Caso **Você** incorra em conduta inadequada e utilize a Etiqueta Eletrônica em Veículo diferente daquele informado no momento da Adesão, todos os custos referentes às Transações e, se for o caso, multas, serão exclusivamente imputados a **Você**. A instalação da Etiqueta Eletrônica em Veículo Blindado somente poderá ser feita se houver uma localização específica para instalação, recomendada pelo fabricante da blindagem. A Greenpass e o **C6 Bank** não se responsabilizam pelo funcionamento da Etiqueta Eletrônica e do Serviço C6 Taggy, caso essa seja for instalada fora das normas determinadas pelo fabricante do Veículo e informadas a **Você** no momento da Ativação ou do recebimento da Etiqueta Eletrônica.

4.3.5. A Etiqueta Eletrônica deverá ser substituída nos seguintes casos: (i) troca de Veículo; (ii) substituição do para-brisas do Veículo; (iii) danificação da Etiqueta Eletrônica de forma a torna-la inutilizável, (iv) retirada da Etiqueta Eletrônica do para-brisas do Veículo; ou (v) troca de Categoria de Veículo. Nessas situações, **Você** deverá acionar os Canais de Atendimento para proceder à substituição de maneira adequada.

4.3.6. A utilização do Serviço C6 Taggy será considerada irregular quando ocorrer passagem de veículo diferente daquele cadastrado e/ou quando o Veículo estiver enquadrado em Categoria de Veículo divergente da categoria informada no momento da Ativação. Essa utilização resultará na cobrança da tarifa de pedágio, estacionamento ou outra correspondente à aquisição do respectivo Produto ou Serviço correspondente à tarifa aplicável ao veículo e/ou Categoria de Veículo detectada no momento da Transação. Tal utilização irregular poderá acarretar também o Bloqueio da Etiqueta Eletrônica e aplicação das medidas legais cabíveis, tais como as multas previstas neste Termo de Adesão, com as quais **Você** deverá arcar.

4.3.7. Não será considerado uso irregular quando um automóvel ou utilitário estiver conectado a um reboque ou semirreboque. Nesses casos, será cobrada a tarifa

correspondente à Categoria de Veículo do conjunto, conforme detectado pelos equipamentos de pista da Concessionária.

4.3.8. Não é permitida a instalação de Etiqueta Eletrônica em Veículos que não se enquadrem nos limites de peso e/ou dimensões estabelecidas na legislação vigente e/ou regulamentações vigentes para trafegar em rodovias.

4.3.9. Não é permitida a instalação de mais de uma Etiqueta Eletrônica do Serviço C6 Taggy no mesmo Veículo. Caso isso seja feito, a cancela poderá não abrir e as Etiquetas Eletrônicas poderão ser bloqueadas.

4.4. Bloqueio das Etiquetas Eletrônicas. Além do Bloqueio nos casos de Transação Sem Saldo, o **C6 Bank** também poderá realizar o Bloqueio das Etiquetas Eletrônicas quando:

- (i) identificar que **Você** não possui Saldo Mínimo, sem Limite da Conta ou Adiantamento a Depositante, caso aplicável, ainda que não tenha realizado uma Transação sem Saldo;
- (ii) identificar qualquer Transação suspeita, incluindo possível tentativa de fraude;
- (iii) identificar que a Etiqueta Eletrônica foi instalada em veículo diferente do informado na Adesão, ou que foi instalada em desacordo com as instruções fornecidas;
- (iv) remoção da Etiqueta Eletrônica do para-brisa do Veículo ou movimentação de sua posição;
- (v) furto, perda ou roubo do Veículo;
- (vi) **Você** solicitar o Cancelamento do Serviço C6 Taggy;
- (vii) identificar a utilização da Etiqueta Eletrônica em desacordo com este Termo de Adesão;
- (viii) Identificar decisão judicial ou administrativa que impossibilite que bloqueie os recursos disponíveis ou limite de crédito disponível em seu Meio de Pagamento C6 Bank; e/ou
- (ix) qualquer outro caso de impossibilidade de utilização de seu Meio de Pagamento C6 Bank.

4.4.1. Em caso de Bloqueio da Etiqueta Eletrônica, **Você** não poderá realizar Transações na Rede Conveniada, o que inclui utilizar as pistas automáticas de pagamento de pedágio nas Concessionárias, sob pena de multa por evasão de pedágio, a ser aplicada pelos órgãos competentes.

4.4.2. **Você** está ciente que sempre que a Concessionária indicar a necessidade de parada do veículo através de sinal sonoro (sirene) e sinalizador semafórico com luz vermelha, independente da cancela estar aberta ou não, deverá obrigatoriamente parar o Veículo para verificação e que, caso não pare o veículo, estará sujeito à multa por evasão de pedágio, aplicada pelos órgãos competentes, independentemente da situação de sua etiqueta eletrônica junto ao **C6 Bank** ou à Greenpass ou da cobrança da Transação, não tendo o **C6 Bank** qualquer poder para aplicar, recorrer ou retirar multas que tenham sido aplicadas pelos Órgãos Competentes

4.4.3. Sua Etiqueta Eletrônica será desbloqueada desde que sanadas as irregularidades que levaram ao Bloqueio, sempre respeitando o prazo de 4 (quatro) horas necessário para a liberação da Etiqueta Eletrônica junto à Rede Conveniada.

CLÁUSULA 5 – TARIFAS

5.1. Todas as tarifas eventualmente cobradas pelo **C6 Bank**, incluindo tarifas de adesão, manutenção, emissão de nova Etiqueta Eletrônica e outras que possam ser aplicáveis, estarão descritas em uma tabela exclusiva para o Serviço C6 Taggy, atualizada e disponível em www.c6bank.com.br.

5.2. O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério, conceder benefícios e vantagens diferenciadas com relação às tarifas aplicáveis ao Serviço C6 Taggy, que poderão ser alterados e/ou cancelados a qualquer tempo e, ainda, variar de acordo com a categoria na qual **Você** estiver inserido, a depender do tipo de Meio de Pagamento C6 Bank que detiver. Nesse caso, **Você** será comunicado pelo **C6 Bank** sobre essa alteração e/ou Cancelamento e, se não concordar, poderá realizar o Cancelamento do Serviço C6 Taggy.

5.3. Nos casos de substituição da Etiqueta Eletrônica por razões não imputáveis ao **C6 Bank**, incidirá tarifa para emissão de segunda via da Etiqueta Eletrônica, conforme a tabela disponível em www.c6bank.com.br.

CLÁUSULA 6 – DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO USUÁRIO

6.1. **Você** declara e reconhece expressamente que:

- (i) leu e tomou conhecimento de todas as cláusulas deste Termo de Adesão e do Termo de Adesão ao Serviço Taggy Pessoa Física da Greenpass, e concorda com as condições específicas e eventuais tarifas aplicáveis, bem como com as instruções de instalação e uso da Etiqueta Eletrônica;
- (ii) os Dados de Adesão informados são válidos e verdadeiro, e que deverá atualizar o **C6 Bank** quando qualquer dos Dados de Adesão for alterado;
- (iii) é de sua exclusiva responsabilidade manter Saldo Mínimo suficiente para realizar o pagamento das Transações que pretende realizar;
- (iv) **Você** é responsável por seus atos e de eventuais condutores na direção do Veículo cadastrado, obrigando-se a dirigir com atenção e prudência para evitar acidentes;
- (v) é de sua exclusiva responsabilidade o pagamento dos valores devidos em caso de utilização do Limite da Conta e Adiantamento a Depositante, quando de Transações realizadas;
- (vi) é de sua exclusiva responsabilidade comunicar ao C6 Bank, por meio dos Canais de Atendimento relativamente: (i) à ocorrência de defeitos na utilização dos Serviços C6 Taggy; (ii) qualquer discordância com relação às Transações ou Tarifas lançadas no seu Meio de Pagamento C6 Bank; (iii) alterações no Meio de Pagamento C6 Bank, tais como: (a) encerramento de conta corrente, e (b) vencimento de cartão de débito, crédito ou de benefícios, dentre outros; (iv) perda, roubo ou furto da Etiqueta Eletrônica; (v) ocorrência de danos, inutilização total ou parcial da Etiqueta Eletrônica; e (vi) remoção ou movimentação da Etiqueta Eletrônica do para-brisa do Veículo;
- (vii) está ciente de que a autorização de débito das Transações devidas no Meio de Pagamento continuará válida e eficaz até que solicite o cancelamento formal ou realize a substituição por outro Meio de Pagamento válido;

- (viii) é de sua exclusiva responsabilidade, ao vender o Veículo, solicitar imediatamente o cancelamento do Serviço C6 Taggy e da Etiqueta Eletrônica, sendo certo que todas as Transações realizadas com data anterior ao cancelamento serão de sua exclusiva responsabilidade e que mesmo que a Etiqueta Eletrônica seja retirada do para-brisas, as Transações poderão ser registradas pela placa do Veículo, sendo imprescindível o cancelamento de sua parte;
- (ix) não deverá, em hipótese alguma, usar uma Etiqueta Eletrônica em algum Veículo que não seja o devidamente cadastrado junto ao Serviço C6 Taggy;
- (x) se **Você** optar pela alteração do Veículo cadastrado, deverá prontamente:
 - (i) retirar a Etiqueta Eletrônica do para-brisas do Veículo; e (ii) cancelar o Serviço C6 Taggy, descredenciando o Veículo cadastrado para que haja desativação e as cobranças deixem de ser devidas. Caso deixe de realizar os procedimentos “i” e “ii” acima, o **C6 Bank** se reserva o direito de cobrar quaisquer valores que ainda sejam devidos;
- (xi) é de sua exclusiva responsabilidade fornecer informações adequadas e atualizar seu respectivo cadastro em caso de alteração da placa de seu Veículo para o modelo Mercosul, visto que a placa é utilizada pelas Concessionárias para lançamentos manuais de Transações e é utilizada pelos órgãos competentes no processo de validação de evasões;
- (xii) é de sua exclusiva responsabilidade realizar a Ativação da Etiqueta Eletrônica e colá-la no para-brisa de seu Veículo, conforme as instruções disponíveis neste Termo de Adesão e em www.taggy.com.br;
- (xiii) a Greenpass é a única responsável pela prestação do Serviço C6 Taggy junto à Rede Conveniada;
- (xiv) está ciente que o débito das Transações poderá ocorrer com atraso de até 90 (noventa) dias, em razão de atrasos por parte das Concessionárias de Rodovias e/ou de outros membros da Rede Conveniada. Nesses casos, o prazo para contestação será de 90 dias contados da data em que ocorreu o débito; e
- (xv) é o único responsável por seus atos e de eventuais terceiros condutores de seu Veículo, e que deverá dirigir com atenção e prudência para evitar acidentes nas praças de pedágio e em qualquer outro local da Rede Conveniada onde usar o Serviço C6 Taggy.

6.2. Você expressamente autoriza o C6 Bank a:

- (i) **Compartilhar com a Greenpass e/ou com as Concessionárias, os Dados de Adesão e outros dados relacionados às Transações, necessários para a prestação do Serviço C6 Taggy, para o cumprimento com determinadas condições regulatórias e para a realização de cobrança de valores porventura devidos;**
- (ii) **Em virtude do item “i” acima, receber comunicações diretamente das Concessionárias;**e
- (iii) Debitar de seu Meio de Pagamento C6 Bank os valores correspondentes às Transações realizadas e/ou eventuais tarifas que venham a incidir sobre o Serviço C6 Taggy. **Você** também reconhece que essa autorização permanecerá válida e vigente até que **Você** solicite o Cancelamento formal do Serviço C6 Taggy.

6.3. Você expressamente reconhece que deverá:

- (i) verificar e conferir regularmente o Extrato contendo a sua utilização do Serviço C6 Taggy e, havendo qualquer discordância com relação aos valores, data, local ou outras informações relacionadas com a Transação, **Você** deverá comunicar a Central de Atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da respectiva Transação. Após esse prazo, não havendo manifestação da sua parte, a Transação será considerada devida da forma como originalmente apresentada;
- (ii) quando utilizar as rodovias e pistas das Concessionárias integrantes da Rede Conveniada: **(a)** obedecer aos limites de altura e largura máximas permitidas pela legislação e regulamentação em vigor; **(b)** não exceder o limite de velocidade de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), ou velocidade menor, quando previsto nas normas aplicáveis ou nas respectivas praças de pedágio; **(c)** manter distância mínima de 30 (trinta) metros entre o seu Veículo e o veículo imediatamente a sua frente; **(d)** manter a carga, quando houver, confinada e sem excesso lateral; **(e)** quando utilizar veículo com mais de 6 (seis) eixos, não exceder a velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora); **(f)** obedecer às normas de segurança indicadas pelas Concessionárias e das rodovias, inclusive no que diz respeito ao transporte de carga especial, conforme normas vigentes; e **(g)** parar o veículo para verificação sempre que a Concessionária indicar a necessidade de parada do veículo através de sinal sonoro (sirene) e sinalizador semafórico com luz vermelha, independentemente da cancela estar aberta ou não.

CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DO C6 BANK

7.1. O **C6 Bank** deverá:

- (i) disponibilizar os Canais de Atendimento para que **Você** possa consultar, contratar, alterar ou cancelar o Serviço C6 Taggy;
- (ii) comunicá-lo sobre eventuais alterações a este Termo de Adesão, podendo ser por meio de *push*, SMS, e-mail ou outros; e
- (iii) comunicá-lo nos casos de Bloqueio da Etiqueta Eletrônica, podendo essa comunicação ocorrer por meio de *push* no Aplicativo C6, e-mail, SMS ou outro.

CLÁUSULA 8 – VIGÊNCIA E TÉRMINO DESTES TERMOS

8.1. Este Termo vigorará por prazo indeterminado e produzirá efeitos até o efetivo Cancelamento do Serviço C6 Taggy.

8.2. **Você** poderá solicitar o Cancelamento do Serviço C6 Taggy a qualquer tempo, junto aos Canais de Atendimento, desde que não existam débitos pendentes.

8.3. Para que o Cancelamento seja efetivado, não poderão existir débitos pendentes junto ao **C6 Bank** em razão da realização de Transações Sem Saldo, utilização de Limite da Conta, de Adiantamento a Depositante, não quitada ou, quando aplicável, débitos decorrentes do não pagamento de tarifas.

8.4. O **C6 Bank** poderá cancelar o Serviço C6 Taggy, caso:

- (i) identifique que **Você** se encontra inadimplente há mais de 5 (cinco) dias,
- (ii) deixe de comercializar o Serviço C6 Taggy;
- (iii) identifique deterioração do seu perfil de crédito;

- (iv) seu Veículo não esteja na Categoria de Veículo exigida para a prestação do Serviço C6 Taggy, conforme disposto na definição de Veículo e na Cláusula 4.3.1 deste Termo;
- (v) identifique que há restrições, do ponto de vista de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e anticorrupção, conforme a legislação aplicável; e
- (vi) **Você** cancele o Meio de Pagamento C6 Bank associado ao Serviço C6 Taggy sem substituí-lo por outro Meio de Pagamento C6 Bank.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições estabelecidas neste instrumento não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre **Você** e o **C6 Bank**.

9.2. Este Termo de Adesão está registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 3.641.894, com última averbação realizada em 27/11/2020, sob o nº 3.670.930, para os devidos fins legais de publicidade.

9.2.1. O **C6 Bank** poderá alterá-lo a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação deste instrumento junto a este Oficial de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará este Termo de Adesão atualizado em www.c6bank.com.br/documentos para que Você leia na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

9.2.2. Caso não concorde com as alterações, **Você** poderá cancelar o Serviço C6 Taggy. A utilização do Serviço C6 Taggy após a comunicação das alterações contratuais realizadas a este Termo de Adesão implicará a sua aceitação tácita.

9.3. O presente instrumento obriga as Partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

9.4. No caso de tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer disposição deste Termo de Adesão, as demais permanecerão em pleno vigor e efeito.

9.5. A tolerância, pelas partes, à infração das cláusulas e disposições deste Termo de Adesão, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

9.6. Os avisos e notificações relacionadas ao Contrato serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6.

9.7. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e (iii) *chat* disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, **Você** pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com.br>.

9.8. Este Termo de Adesão será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

9.9. Fica eleito o foro do domicílio do Usuário C6 Bank para conhecer as questões que se originarem, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>